

QUINTELA | SERNANCELHE

RELATÓRIO DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO



QUINTELA | SERNANCELHE

RELATÓRIO DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO

Edição | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Elaboração | Departamento de Gestão dos Fogos Rurais; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas/ Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro e do Norte

Fotografia capa | ; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Data edição | 14 de outubro de 2020

O presente documento encontra-se disponível em www.icnf.pt

ÍNDICE

1	Introdução	2
2	Caraterização da área percorrida pelo incêndio	3
3	Medidas para estabilização de emergência	6
4	ANEXOS	8
	ANEXO I - Mapas	8
	ANEXO II - Principal legislação e regulamentação aplicável	18

1 INTRODUÇÃO

No mês de julho de 2020, entre os dias 06 e 09, ocorreu um grande incêndio florestal que afetou 2 217 hectares no concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu.

Atendendo ao forte impacto na paisagem, no funcionamento dos ecossistemas e nas atividades humanas, que em grande medida se baseiam no setor primário e, crescentemente, no turismo em espaço rural, e também ao histórico de incêndios florestais desde a década de 1960, de que se salientam os grandes fogos de 1979, 1991, 2000 e 2003, nos termos da legislação em vigor, é justificada a elaboração de um relatório de estabilização de emergência (anexo I).

O fogo é um fator ecológico desde sempre presente nos ecossistemas ibéricos e um poderoso modelador da paisagem. Neste contexto, entende-se como *recuperação de áreas ardidas*,

“As atividades realizadas com vista a garantir que as áreas ardidas venham a assegurar os fluxos de bens e serviços necessários à manutenção das condições ecológicas dos espaços afetados e das condições socioeconómicas das populações envolventes”.

A recuperação abrange duas dimensões, a *biofísica* e a *socioeconómica*, sendo que no âmbito da primeira componente são usualmente distinguidas 4 fases no processo de recuperação de uma área ardida, as quais por vezes podem ser simultâneas:

- **1.ª Avaliação dos efeitos do incêndio**, incluindo todas as ações no âmbito da delimitação e caracterização do problema, nomeadamente no que respeita à cartografia da área afetada, grau de severidade do incêndio, identificação dos danos imediatos e de longo prazo e dos impactes socioeconómicos. Muitas vezes esta fase inicia-se ainda durante a ocorrência do incêndio e termina nas semanas imediatas;
- **2.ª Estabilização de emergência**, na qual se executam as ações que se a executar no *muito curto prazo* (nas semanas seguintes) no âmbito da proteção das bacias hidrográficas e do solo e, por exemplo, das medidas de emergência para a salvaguarda da vegetação e da fauna com especial valor de conservação e com impacto na segurança das infraestruturas. Pretende-se aqui reconhecer eventuais ameaças iminentes à vida e segurança humanas, às propriedades e bens e a recursos naturais ou culturais relevantes e executar ações imediatas, tecnicamente ajustadas, para a eliminação ou mitigação dos riscos identificados;
- **3.ª Reabilitação**, envolvendo sobretudo atividade a executar no *curto e médio prazos* no âmbito da proteção das bacias hidrográficas, do solo, da recuperação de salvados e da vegetação e da fauna (incluindo a cinegética), muitas associadas à monitorização da resposta dos ecossistemas e às medidas corretivas que dela derivem, no prazo de 2-3 anos após o incêndio;
- **4.ª Recuperação de longo prazo**, com todas as ações de planeamento e intervenção que assegurem a recuperação sustentável das áreas ardidas no *longo e muito longo prazos*, desenvolvidas normalmente após 2-3 anos depois da ocorrência do incêndio. Para este efeito existem várias medidas de política florestal que visam garantir um adequado enquadramento institucional e gestonário, de que se salientam as zonas de intervenção florestal (ZIF) e as áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP).

O presente relatório realizado em estreita cooperação com as autarquias locais e com as organizações de produtores florestais dos concelhos afetados, visa dar resposta às necessidades de intervenção de emergência, cobrindo principalmente os pontos 1 a 3 acima referidos, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e no Despacho n.º 9716-A/2017, de 7 de novembro, e bem assim à Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho (Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais)

2 CARATERIZAÇÃO DA ÁREA PERCORRIDA PELO INCÊNDIO

O incêndio de **Quintela** localiza-se na zona centro de Portugal Continental, entre as latitudes 39,8028 3 N e 40,000 N e longitudes 07,8848 W e 07,7380'W, inserido na NUTS III Douro.

O alerta do incêndio foi dado no dia **06-08-2020** pelas 12h02, sendo dado como extinto no dia **09-08-2020** pelas 00h01, tendo ardido um total de **2 217 hectares**. Este incêndio foi registado na plataforma SGIF com o código de ocorrência **BL120534** e código ANEPC **2020180037681**.

A delimitação do perímetro do incêndio para efeitos de análise cartográfica, teve por base as imagens do Satélite Sentinel-2.

Área ardida por limite administrativo

Distrito	Concelho	Freguesia	Área ardida (ha)	Área da unidade administrativa (ha)	Área ardida (%)
Castelo Branco	Sernacelhe	Carregal	976	2077	46,98%
		Granjal	617	1373	44,95%
		Quintela	205	1377	14,90%
		Vila da Ponte	79	1277	6,18%
		UF Penso e Freixinho	340	1414	24,07%
		Total concelho	2217	22861	9,70%

Área ardida por classe de ocupação do solo (COS 2015)

Ocupação do solo	Espécie	Área parcial (ha)	Área total (ha)
Floresta	Pinheiro bravo	596	716
	Eucalipto	4	
	Carvalho	74	
	Castanheiro	17	
	Outras folhosas	25	
Matos e Pastagens			1339
Agricultura			160
Urbano			3
Total			2217

Dados de ocupação do solo por freguesia

COS 2015	Freguesias											
	Área (ha)		Carregal		Granjal		Quintela		Vila da Ponte		UF Penso e Freixinho	
	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF
Floresta	518	197	166	59	166	97	5	30	77	0	103	12
Matos e Pastagens	579	760	295	323	99	235	5	164	2	0	179	38
Agricultura	152	8	126	3	16	4	1	0	0	0	8	0
Urbano	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Sub-total	1249	968	588	388	281	336	11	194	79	0	290	50
Total	2217		976		617		205		79		340	

Nota: A área sob gestão do ICNF refere-se ao Perímetro Florestal da Serra da Lapa.

COS 2015	Freguesias											
	Área (ha)		Carregal		Granjal		Quintela		Vila da Ponte		UF Penso e Freixinho	
	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF	Área Privada	Área sob gestão do ICNF
Pinheiro bravo	407	189	121	56	154	96	5	30	58	0	69	7
Eucalipto	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	
Carvalho	69	5	29	3	1	0	0	0	16	0	23	2
Castanheiro	16	0	5	0	8	0	0	0	2	0	2	
Outras folhosas	22	2	12	0	1	0	0	0	0	0	9	2
Sub-total	518	197	166	59	166	97	5	30	77	0	103	12
Total	716		226		263		35		77		115	

Nota: A área sob gestão do ICNF refere-se ao Perímetro Florestal da Serra da Lapa.

Como apoio à caracterização e planeamento das ações foram desenvolvidos os seguintes cartogramas:

- Carta 01 – Carta de Enquadramento
- Carta 02 – Carta de Enquadramento sobre ortofotomapa
- Carta 03 – Carta de altimetria
- Carta 04 – Carta de declives
- Carta 05 – Carta de sub-bacias e RPFGC planeada
- Carta 06 – Carta de ocupação do solo
- Carta 07 – Carta de Perigosidade de incêndio de 2020
- Carta 08 – Carta de recorrência de incêndios (1975-2019)
- Carta 09 – Carta de Severidade (dNBR)
- Carta 10 – Carta de Intervenções Prioritárias

3 MEDIDAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As necessidades de intervenção foram avaliadas tendo em conta vários fatores, nomeadamente a severidade de incêndio, declives, ocupação do solo, áreas com estatuto de proteção, linhas de água, rede viária e pontos de água

Seguidamente apresentam-se as fichas de identificação de necessidades de intervenções de estabilização de emergência pós-incêndio (operações com escala territorial relevante, segundo o estipulado no Despacho n.º 9716-A/2017, de 7 de novembro), estratificadas por concelho que se encontram estruturadas em quatro tipologias de intervenção:

- Recuperação de infraestruturas afetadas;
- Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas;
- Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água;
- Diminuição da perda de biodiversidade.

Ficha de identificação de necessidades de intervenções de estabilização de emergência pós-incêndio

(operações com escala territorial relevante - Portaria nº 134/2015, artigo 21.º)

1- Incêndio Quintela (BL120534 - REE N.º 2020_007)

Área (ha)	2 217	Data Início	06/08/2020
Concelho	Sernancelhe	Data Fim	
Distrito	Viseu	NUTS III	Douro

2 - Parcelas de intervenção

Área (ha)	2 217	Elemento fisiográfico do terreno	
Freguesia	Carregal, Granjal, Vila da Ponte e Penso e Freixinho	Encostas	x
Concelho	Sernancelhe	Linhas de água	x
		Rede viária	x
		Redes DFCI	x
		Outro	x

3- Tipo de intervenção

Recuperação de infraestruturas afectadas

	Unidade	Quantidade	Valor unitário (€)	Valor total (€)
Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC	hectare	8,2	750,00 €	6 165,00 €
Recuperação de pontos de água	nº	1,0	3 000,00 €	3 000,00 €
Substituição de sinalização danificada de caça e pesca	nº	22	5,00 €	110,85 €
Substituição de sinalização danificada	nº	11	100,00 €	1 109,00 €
Recuperação e tratamento de rede viária	km	6,4	925,00 €	5 873,75 €
Intervenções complementares de recuperação de pontos de água	nº	0,0	0,00 €	0,00 €
Recuperação de vedações para proteção dos povoamentos contra ação do gado	km	0,0	0,00 €	0,00 €
Subtotal:				16 258,60 €

Controlo da erosão, tratamento e proteção de encostas

Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais	hectare	69,5	300,00 €	20 853,00 €
Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos e outros	hectare	115,5	650,00 €	75 101,00 €
Abertura de regos segundo curvas de nível	hectare	0,0	200,00 €	0,00 €
Subtotal:				95 954,00 €

Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água

Regularização do regime hidrológico das linhas de água	hectare	12,8	2 000,00 €	25 600,00 €
Obras de correção torrencial de pequena dimensão	nº	3,0	3 000,00 €	9 000,00 €
Intervenções complementares de regularização do regime hidrologico das linhas água, nomeadamente instalação de vegetação ripícola	hectare	12,8	1 950,00 €	24 960,00 €
Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão	nº	0,0	0,00 €	0,00 €
Subtotal:				59 560,00 €

Diminuição da perda de biodiversidade

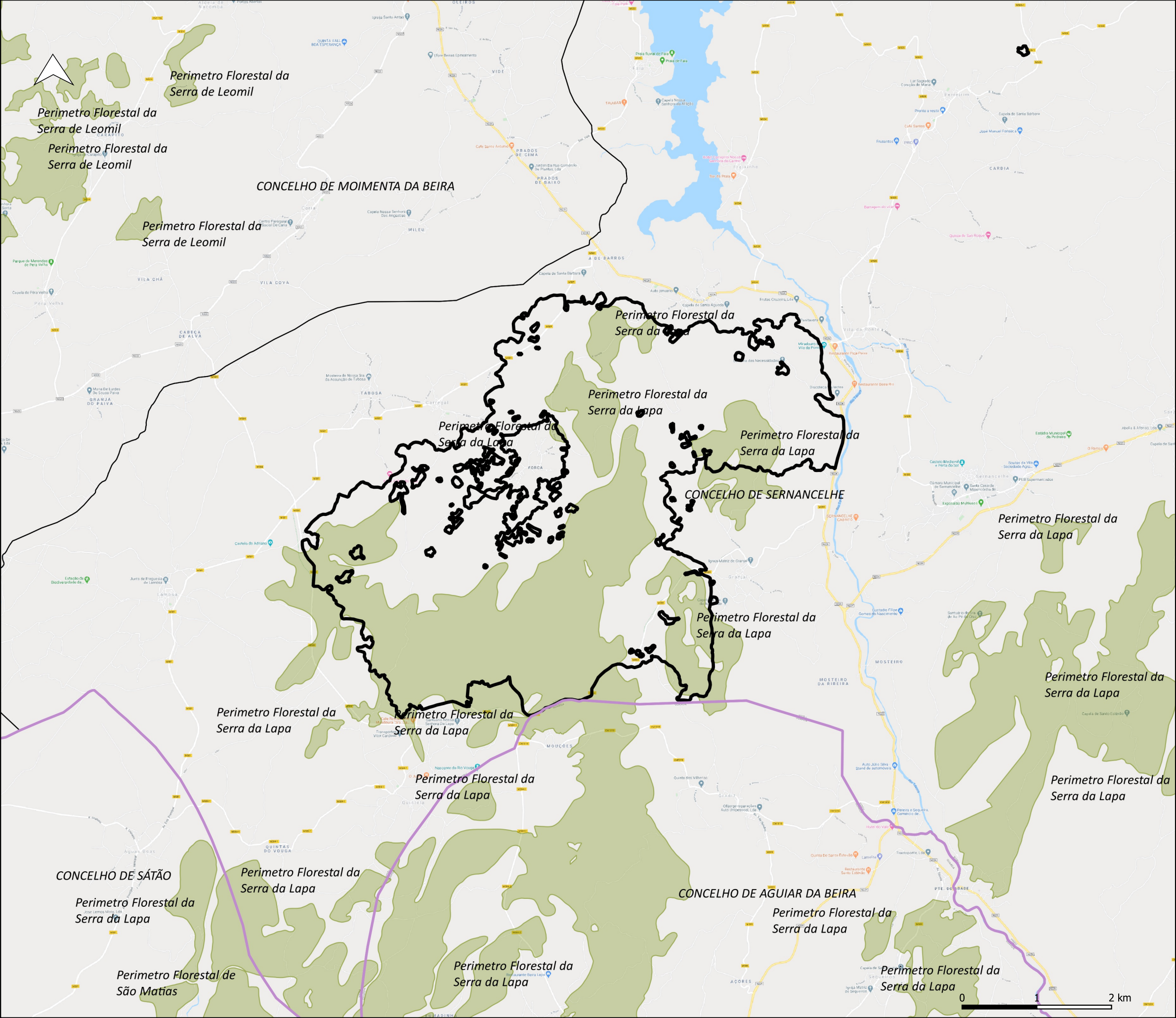
Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem	nº	67	50,00 €	3 325,80 €
Instalação de elementos de descontinuidade, tais como faixas de gestão de combustíveis ou faixas de arvoredo de alta densidade	hectare	0	0,00 €	0,00 €
Controlo de espécies invasoras lenhosas	hectare	0	800,00 €	0,00 €
Subtotal:				3 325,80 €

Total: 175 098,40 €

4- Observações:

4 ANEXOS

ANEXO I - Mapas



Legenda

- Regime Florestal (ICNF)
- Perímetro incêndio
- Limite de concelho



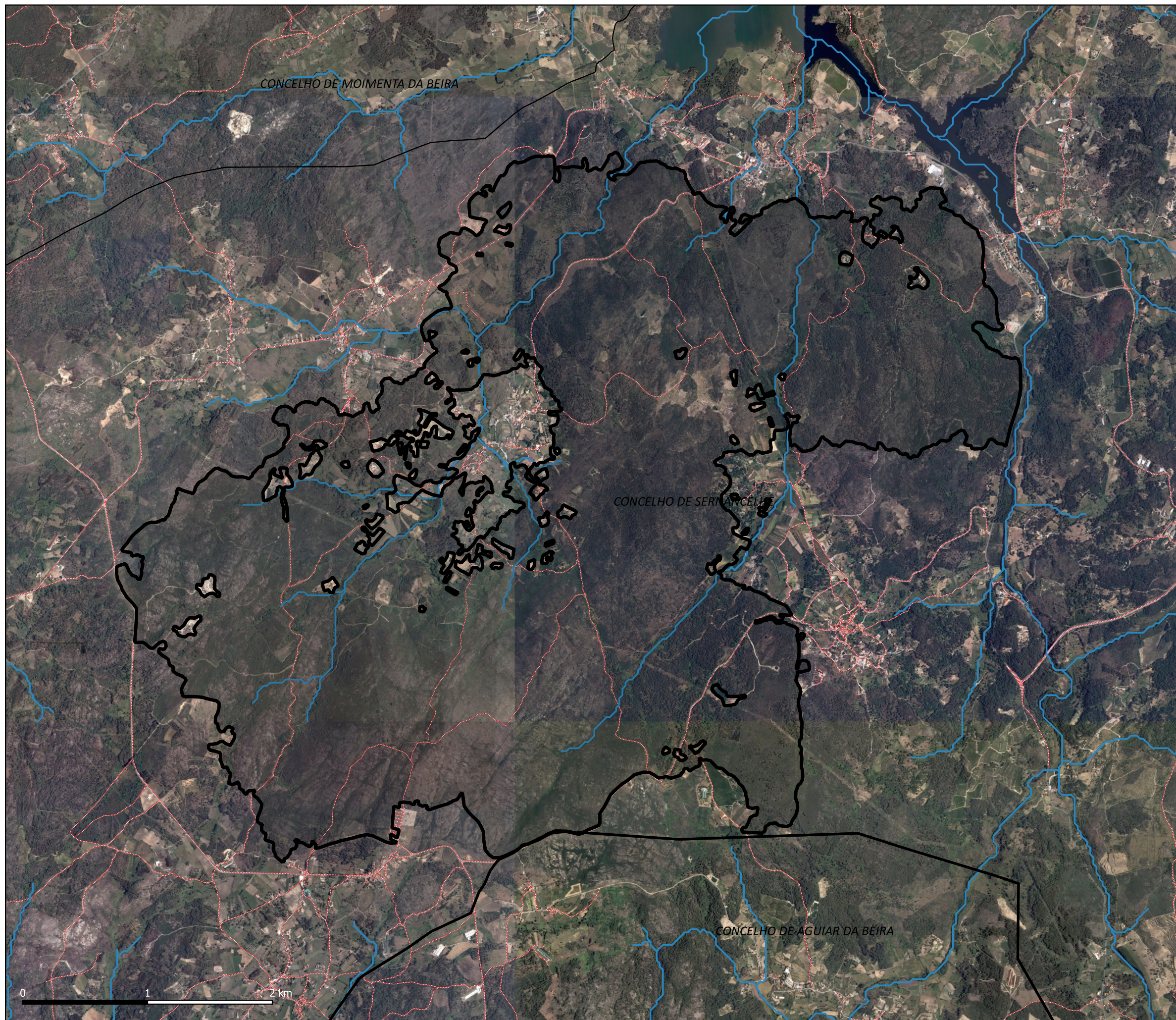
**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)
Carta de enquadramento**

Fonte: ICNF, I.P e OSM

Esc:1:50000

Data: 11 de agosto 2020

01-A3



Legenda

-  Perímetro incêndio
-  Rede viária (OSM)
-  Linhas de água
-  Concelho



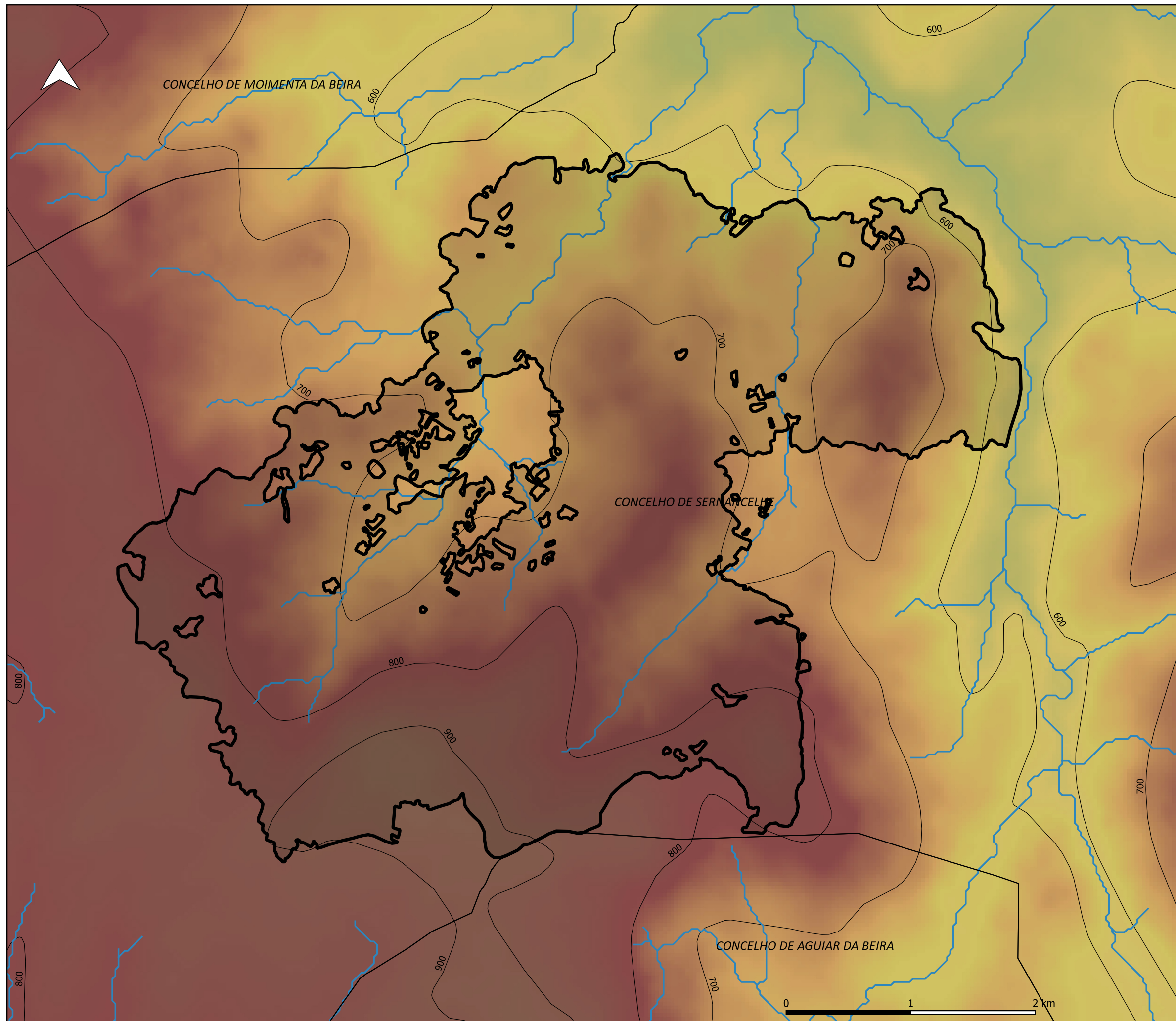
**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)**
Carta de enquadramento sobre ortofotomapa

Fonte: ICNF, I.P

Esc: 1:30000

Data: 11 de agosto 2020

02-A3



Legenda

Modelo Digital de Terreno

600 (min)

781.68704

900 (máx)

— Curvas de nível (100m)

— Linhas de água

□ Perímetro incêndio



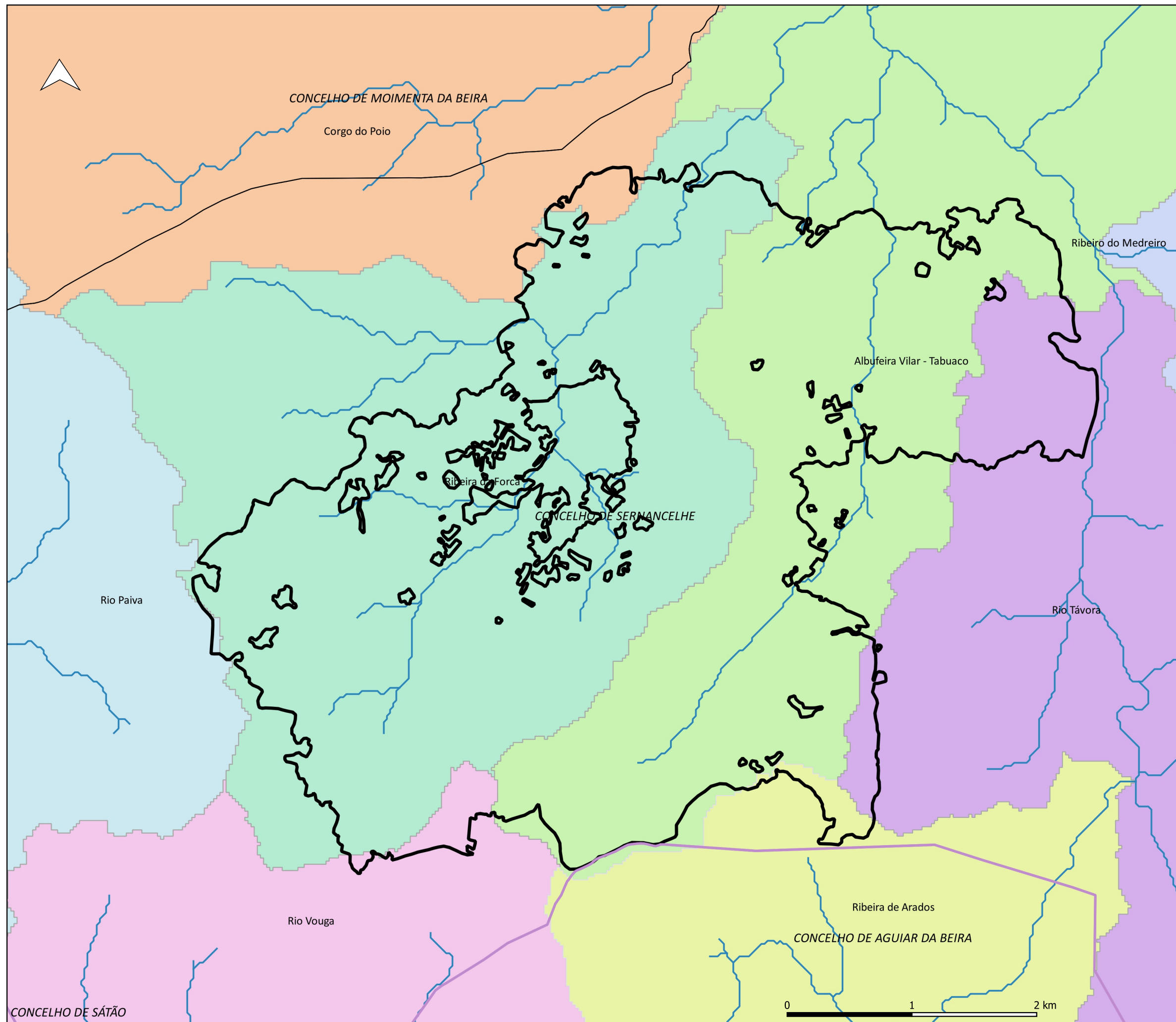
**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)
Carta de altimétrica**

Fonte: ICNF, I.P.,

Esc: 1:30000

Data: 11 de agosto 2020

03 -A3



Legenda

Sub_bacias hidrográficas

- Albufeira Vilar - Tabuaco
- Corgo do Poio
- Ribeira da Forca
- Ribeira de Arados
- Ribeiro do Medreiro
- Rio Paiva
- Rio Távora
- Rio Vouga
- Linhas de água



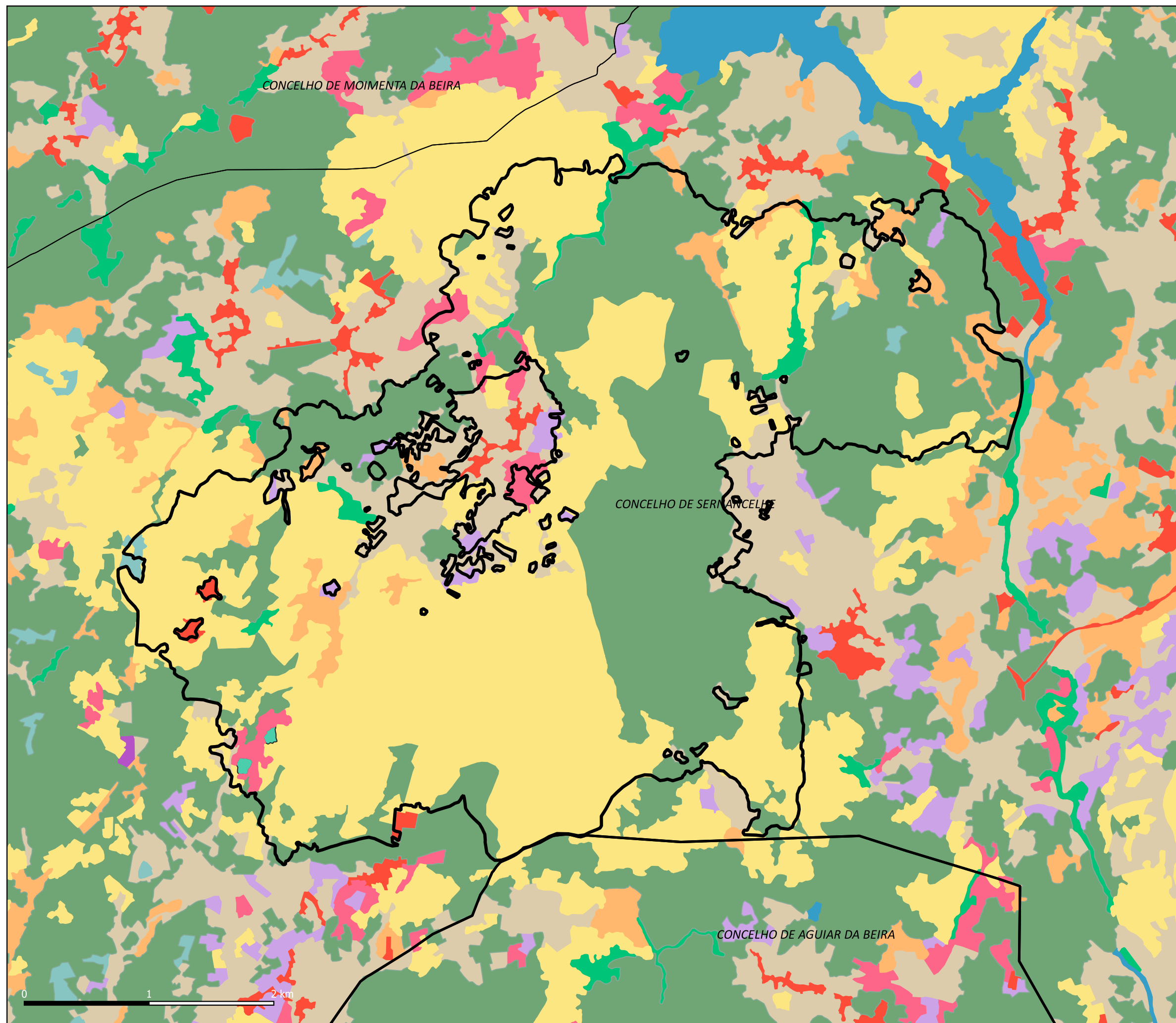
**Incêndio de Bogas de Baixo/Fundão
(06-08-2020)**
Carta de sub-bacias e RPFGC planeada

Fonte: ICNF, I.P

Esc: 1:30000

Data: 11 de agosto 2020

05 -A3



Legenda

COS 2018

- Agrícola
- Águas interiores
- Carvalho
- Castanheiro
- Eucalipto
- Improdutivos
- Matos
- Outras folhosas
- Outras resinosas
- Pastagens
- Pinheiro-bravo
- Urbano



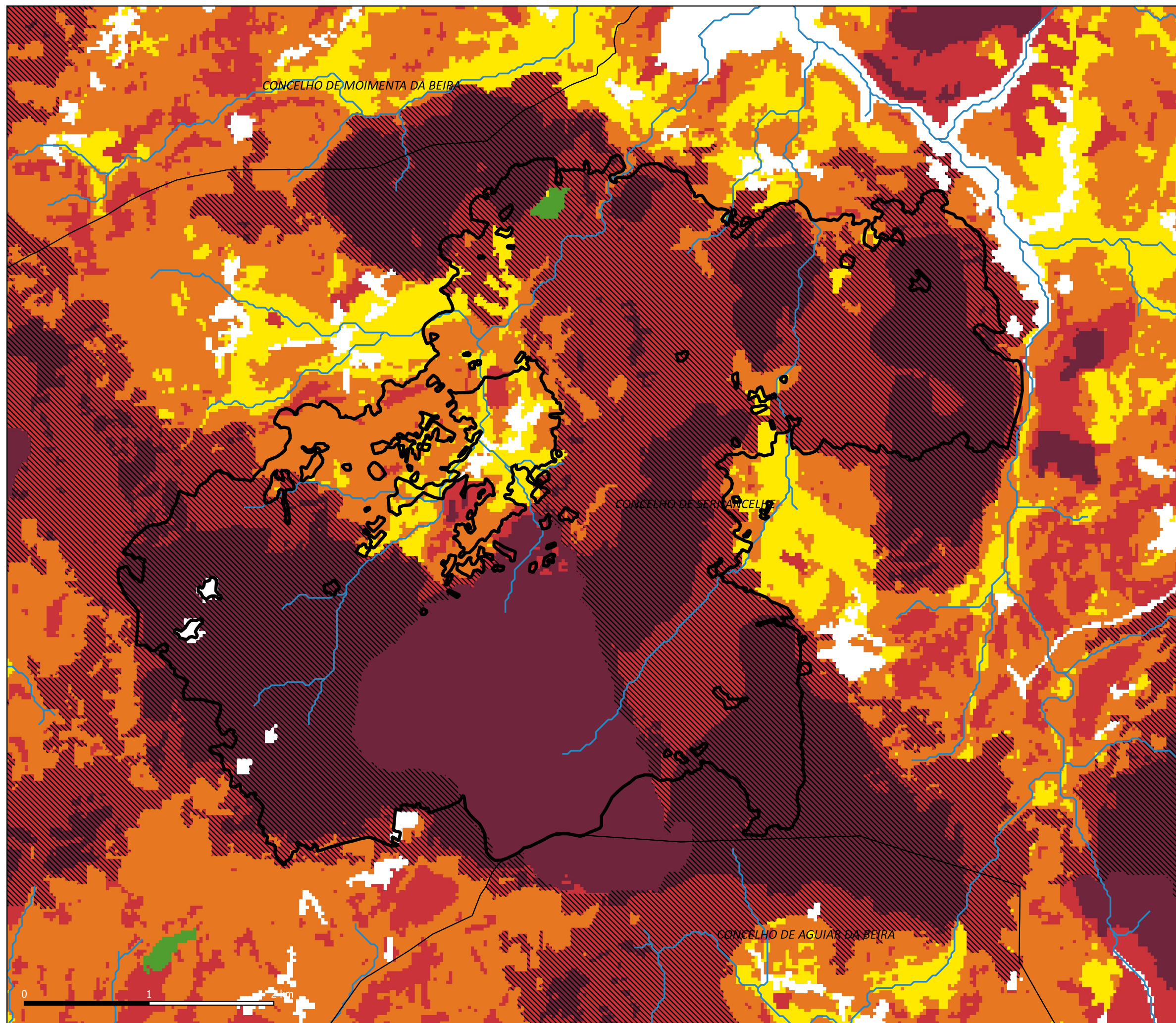
**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)
Carta de ocupação do solo (COS2018)**

Fonte: ICNF, I.P

Esc: 1:30000

Data: 11 de agosto 2020

06-A3



Legenda

PerigConj_20

□ Nula

■ Muito baixa

■ Baixa

■ Média

■ Alta

■ Muito alta

▨ Áreas com potencial para grandes incêndios

□ Perímetro incêndio

□ Limite de concelho



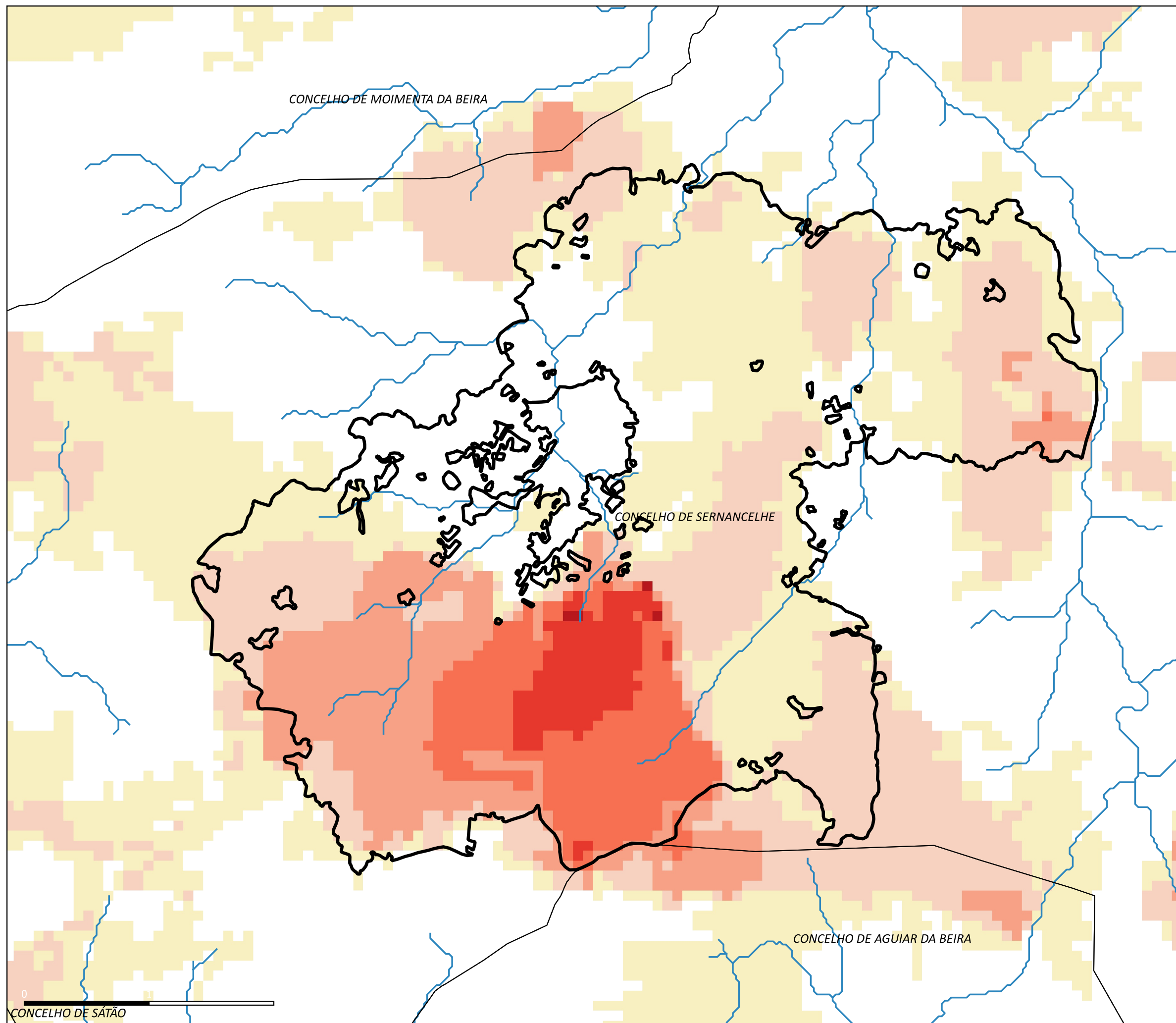
**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)**
Carta de perigosidade de incêndio 2020

Fonte: ICNF, I.P

Esc: 1:50.000

Data: 11 de agosto 2020

07-A3



Legenda

Recorrência de incêndio (1975-2019)

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8

Perímetro incêndio

Limite de concelho



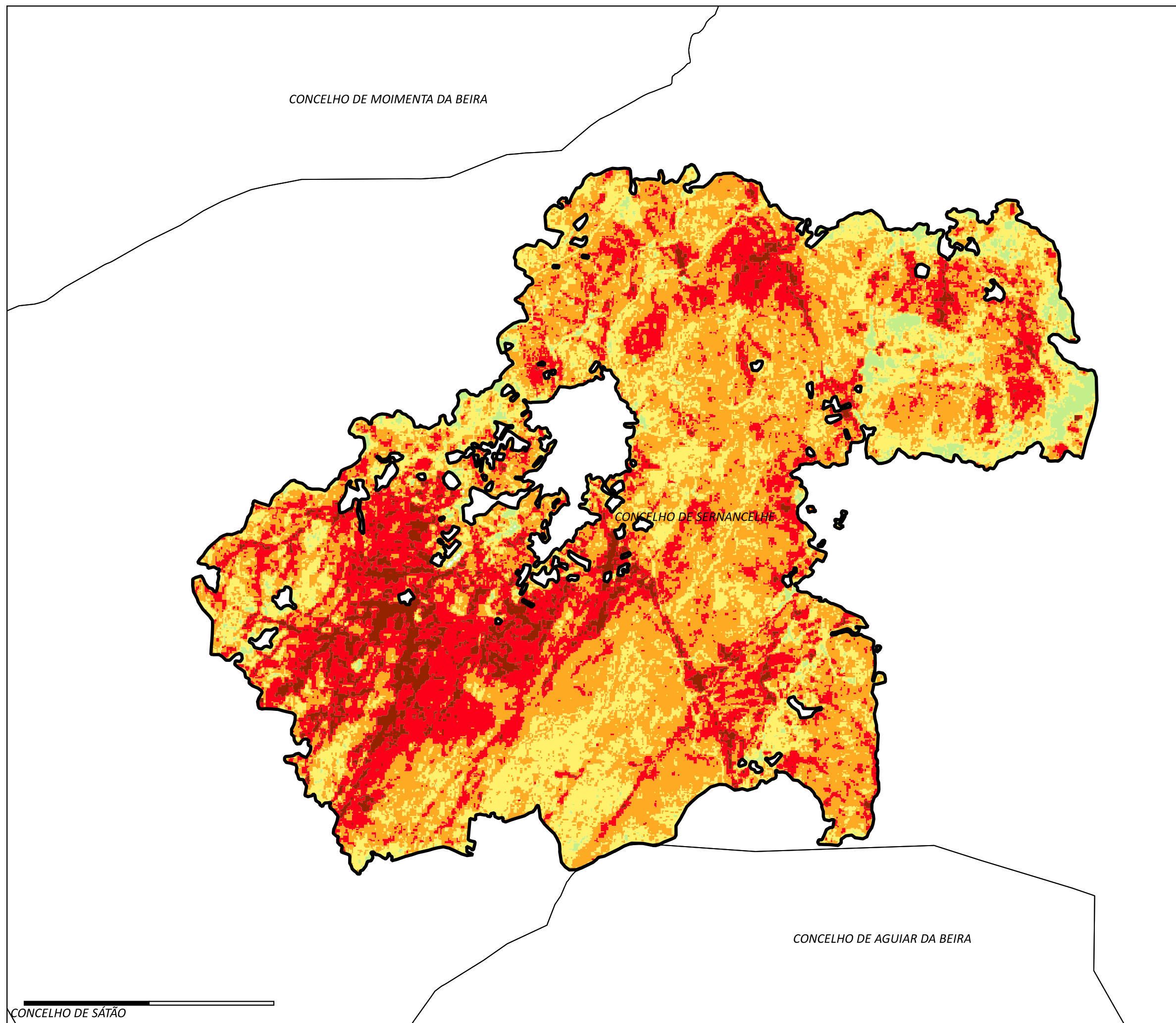
**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)**
Carta de recorrência de incêndio (1975-2019)

Fonte: ICNF, I.P.

Esc: 1:30000

Data: 11 de agosto 2020

08-A3



Legenda

Severidade de incêndio (Sentinel-2)

Severidade muito reduzida

Severidade reduzida

Severidade média

Severidade elevada

Severidade muito elevada

Perímetro incêndio

Limite de concelho



**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)**

Carta de severidade de incêndio

Fonte: ICNF, I.P., Sentinel 2

Esc:1:30000

Data: 11 de agosto 2020

09-A3



Legenda

Infraestruturas de intervenção prioritária

— RVF

--- Linhas de água

■ RPFGC

■ RPFGC total

□ Perímetro incêndio

□ Limite de concelho



**Incêndio de Quintela/Sernancelhe
(06-08-2020)**
Carta de áreas prioritárias para intervenção

Fonte: ICNF, I.P

Esc:1:30000

Data: 11 de agosto 2020

10-A3

ANEXO II - Principal legislação e regulamentação aplicável

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho

Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro
 Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro
 Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro
 Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio
 Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto
 Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro
 Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro

Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do **Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios**.

Define o âmbito da **recuperação de áreas ardidas** (art.º 3.º, n.º 1, al. x)) e a obrigatoriedade da incorporação de medidas de recuperação no PNDFCI e no restante planeamento de DFCI (art.º 8 e art.º 11.º). No seu artigo 36.º estabelece normas relativas à remoção de materiais queimados numa faixa mínima de 25 m para cada lado das faixas de circulação rodoviária e relativas às ações de estabilização de emergência.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro

Estratégia Nacional para as Florestas (primeira atualização da Estratégia aprovada pela RCM n.º 114/2006, de 15 de setembro).

A recuperação das áreas ardidas é abordada no âmbito da desertificação, do fomento do associativismo (ZIF) e da política de DFCI. Nos objetivos estratégicos definidos surge o **“A.9 – Recuperar e reabilitar os ecossistemas florestais afetados”**, para o qual na Matriz Estratégica são definidos vários objetivos específicos e operacionais, incluindo-se nestes últimos:

- Avaliar os incêndios com áreas superiores a 500ha tendo em vista a ponderação da recuperação de emergência;
- Apoiar intervenções de restabelecimento de emergência após incêndio, com base nos relatórios produzidos pelo ICNF;
- Recuperar povoamentos florestais em regeneração após incêndio.

Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio

Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro
 Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto
 Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro
 Portaria n.º 15-C/2018, de 12 de janeiro
 Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro
 Portaria n.º 105-A/2018, de 18 de abril
 Portaria n.º 111-A/2018, de 27 de abril
 Portaria n.º 237-B/2018, de 28 de agosto
 Declaração de Retificação n.º 30/2018, de 6 de setembro
 Portaria n.º 303/2018, de 26 de novembro
 Portaria n.º 42-B/2019, de 30 de janeiro
 Portaria n.º 48/2019, de 7 de fevereiro

Estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.4 **«Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos»**, ambas inseridas na ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» da Medida 8 «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do **Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)**.

Prevê, no âmbito da recuperação de áreas ardidas, o apoio às seguintes tipologias de intervenção:

- Reflorestação de áreas afetadas e recuperação de infraestruturas danificadas (nível das explorações florestais);
- Recuperação das infraestruturas danificadas, controlo da erosão, tratamento e proteção das encostas, prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água e diminuição da perda de biodiversidade (nível de escala territorial relevante).

Despacho n.º 9716-A/2017, de 7 de novembro

Homologa a estrutura tipo da Ficha de Identificação de Necessidades de Intervenção de Estabilização de Emergência Pós-Incêndio, regulamentando o n.º 3 do art.º 36.º do Dec.-Lei n.º 124/2006.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março

Aprova a **Diretiva Única de Prevenção e Combate**, na qual se inclui a componente de recuperação das áreas ardidas.

Atribui ao ICNF a definição das melhores medidas de recuperação pós-incêndio, a detalhar em diretiva própria.

À AGIF devem ser comunicadas as ações realizadas, cabendo-lhe ainda o apuramento das perdas decorrentes dos incêndios.

**Resolução do Conselho de
Ministros n.º 12/2019, de 21 de
janeiro**

Aprova a **missão do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)**.

Define como um dos elos da “cadeia de valor dos incêndios florestais” o designado “**Pós-evento**”, que inclui “a reabilitação, operacionalizada pelo ICNF, nas áreas públicas sob sua gestão, pelos municípios e pelas pessoas singulares ou coletivas de natureza privada detentoras de espaços florestais e ainda pelas organizações de produtores florestais, pelas entidades gestoras de zonas de intervenção florestal e pelas entidades gestoras de baldios, e as lições aprendidas e melhoria contínua, responsabilidade de todas as entidades e confiada à coordenação da AGIF, em colaboração com todas as entidades do SGIFR”.

**Resolução do Conselho de
Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de
junho**

Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, o qual atribui ao ICNF a competência de definição das intervenções de estabilização e recuperação.